



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

**INSTITUTO VITAL BRAZIL**  
**EDITAL PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 003/2014**  
**HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES**

**1.1 - O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói - RJ - CEP: 24.230-410 torna público, na forma da autorização da reunião da Diretoria Executiva do IVB realizada às 09h00min do dia 16/10/2014, fls. 23/24 do processo administrativo **E-08/005/000910/2014**, o presente Edital de Seleção e Habilitação, conforme previsão contida no artigo 114 da Lei nº 8.666/93, para **Seleção de Instituições sem fins lucrativos, habilitadas para desenvolvimento de novo modelo de governança para o Parque Tecnológico da Vida - PTV**, com a finalidade de **acelerar suas atividades, baseado em um novo modelo organizacional, permitindo uma agenda de trabalho envolvendo forte interação entre entes públicos e privados**, na forma das cláusulas e condições que se seguem, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, e pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.2 -** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal.

**1.3 -** O instrumento convocatório encontra-se disponível no portal do **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, na página [www.vitalbrazil.rj.gov.br](http://www.vitalbrazil.rj.gov.br), opção: "Licitações" podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a apresentação de um CD, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói - RJ, na Sala da Comissão de Licitação - COLIC - ou pelo e-mail: [licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br).

**1.4 -** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a entrega da documentação, no seguinte endereço: Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ, das 09h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min, ou ainda, através dos telefones (21) 2711-9236 e (21) 2711-9223, ramal 172, ou e-mail [licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br](mailto:licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

**1.4.1** - Caberá ao Diretor Presidente, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes até a data da sua realização, na forma do subitem 7.1., com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no subitem 1.2 deste Edital.

**2 - OBJETO:**

**2.1** - Constitui objeto do presente Edital a **Seleção de Instituições sem fins lucrativos, habilitadas para desenvolvimento de novo modelo de governança para o Parque Tecnológico da Vida - PTV**, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de **acelerar suas atividades, baseado em um novo modelo organizacional, permitindo uma agenda de trabalho envolvendo forte interação entre entes públicos e privados**, tomando por base o **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** - Poderão participar deste procedimento de pré-qualificação quaisquer instituições sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, nos Termos deste Edital.

**3.2** - Não poderão participar do presente certame:

- a) Os consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) As pessoas jurídicas em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação;
- c) As instituições com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas;

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4 - DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** - O processo de habilitação das instituições será realizado em 04 (quatro) etapas, a saber: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica; apresentada pela(s) instituição(s).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

**4.2** - As instituições deverão apresentar os documentos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, não sendo permitida a participação de instituições:

a) Suspensas temporariamente pelo **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Incursas na pena do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

## **5 - ETAPAS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

### **5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.1.3** - Decreto de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.4** - Declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no **Anexo II**.

**5.1.5** - Declaração de acordo com o disposto do Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003 e na forma do **Anexo III**, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência, habilitada na seguinte proporção:

I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

**5.1.6** - Declaração de Superveniência, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação, nos termos da Lei, na forma do **Anexo IV**.

**5.2 - HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.2.1** - Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

**5.2.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**5.2.3** - Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes Certidões:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual que será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de Inscrição Estadual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal que será feita por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de Inscrição Municipal.

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo, referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

**5.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.3.1** - Deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as Certidões deverão vir acompanhadas de Declaração Oficial da Autoridade Judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial, ou de Execução Patrimonial.

**5.3.2** - As Certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no subitem 5.3.1, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**5.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**5.4.1** - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o gerenciamento de atividades em Parques Tecnológicos;
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades mencionadas neste Edital.
- d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades de implementação/revitalização de infraestrutura;
- e) Atestado(s) que comprove(m) sua atuação no ramo de desenvolvimento e gestão de projetos por, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- f) A Instituição deve ser reconhecida como de Utilidade Pública no Estado do Rio de Janeiro;
- g) A instituição deve prever em seu estatuto a possibilidade de concessão de bolsas de ensino e pesquisa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

**5.4.2** - O(s) Atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual o **INSTITUTO VITAL BRAZIL** possa valer-se para manter contato com as pessoas declarantes.

**6 - ANÁLISE E SELEÇÃO:**

**6.1** - Serão nomeadas, pela presidência do **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, uma **Comissão Técnica Interdisciplinar** e uma **Comissão de Licitação**, compostas por técnicos do Instituto Vital Brazil.

**6.1.1** - Compete à **Comissão de Licitação** avaliar os itens: 5.1, 5.2, 5.3 da etapa de pré-qualificação.

**6.1.2** - Compete a **Comissão Técnica Interdisciplinar** avaliar o item 5.4 da etapa de pré-qualificação.

**6.2 - ANÁLISE DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICA:**

**6.2.1** - Primeiramente a Comissão de Licitação, no dia e hora designados neste Edital, receberá das instituições a documentação referente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica.

**6.2.2** - A abertura da documentação será pública sendo lavrada, pela Comissão de Licitação, ata em que conste a razão social das instituições interessadas e a relação de documentos entregues para análise.

**6.2.3** - Analisada a documentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, as Comissões selecionarão as instituições consideradas pré-qualificadas, devendo ser lavrada uma Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os procedimentos e ocorrências relevantes.

**6.3** - Divulgado o resultado desta seleção, as instituições não selecionadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que ocorrerá a partir do término do prazo do recorrente.

**6.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da instituição não pré-qualificada importará a decadência do direito de recurso e da pré-qualificação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

**6.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**6.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

**6.8** - Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente.

**6.9** - Reconsiderando ou não sua decisão a Comissão de Licitação encaminhará o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Diretor Presidente, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**6.10** - Promovida a análise Proposta Técnica, a Comissão Técnica Interdisciplinar emitirá Parecer Técnico Circunstanciado identificando as instituições que estarão habilitadas a participarem do procedimento licitatório, cujo objetivo é **acelerar suas atividades, baseado em um novo modelo organizacional, permitindo uma agenda de trabalho envolvendo forte interação entre entes públicos e privados.**

**6.11** - O Projeto deverá prever, em detalhes, o respectivo cronograma de execução, especificado por etapas.

## **7 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

**7.1** - As instituições interessadas em participar desta pré-qualificação deverão enviar a documentação para Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, até às **10h** do dia **29/12/2014** em atenção à Comissão de Licitação.

**7.2** - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 - DO JULGAMENTO:**

**8.1** - Serão consideradas pré-qualificadas as instituições que atenderem todas as exigências deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000910/2014  
Data: 13 / 10 / 2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ ID: 2697443-6

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

**8.2** - O resultado com relação das instituições pré-qualificadas será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

**9 - DA VALIDADE DO EDITAL:**

**9.1** - Esta pré-qualificação terá validade de 02 (dois) anos a partir da publicação do seu resultado.

Niterói, 12 de novembro de 2014.

Antônio Joaquim Werneck de Castro  
Diretor Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

## **Anexo I – Projeto Básico**

### **Estabelecer novo modelo de Governança para o Parque Tecnológico da Vida**

#### **Abreviaturas usadas no texto:**

AgeRio – Agência Estadual de Fomento.

BIOMINAS – Fundação Biominas.

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

COPPE – Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia.

DNA – Ácido Desoxiribunucleico.

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos.

GECIV-RJ - GRUPO EXECUTIVO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DAS CIÊNCIAS DA VIDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ICT – Instituição de Ciência e Tecnologia.

IMPA- Instituto Nacional de Matemática Pura e aplicada.

IVB – Instituto Vital Brazil.

MCTI - Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação.

OECD - Organization for Economic Co-operation and Development.

ONU – Organização das Nações Unidas.

OS - Organizações Sociais

OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

PESAGRO-RIO - Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro.

P,D&I – Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

PIB – Produto Interno Bruto.

PqTs – Parques Tecnológicos.

PTV – Parque Tecnológico da Vida.

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequena Empresa

SMCT - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da cidade de Niterói.

UERJ- Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

UFF- Universidade Federal Fluminense.

UFRJ- Universidade Federal do Rio de Janeiro.

USD – United States Dollars.

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB) é o Laboratório Público Oficial do Governo do Estado do Rio de Janeiro, constituído na forma do Decreto Estadual nº 11.312, de 24/08/1964, vinculado à Secretaria de Saúde e Instituição Científica e Tecnológica-ICT de que trata a Lei nº 10.973/2004.

Fundado pelo Cientista Vital Brazil Mineiro da Campanha há 95 anos, o Instituto Vital Brazil é reconhecido como um importante centro de pesquisas, ensino, desenvolvimento e produção de imunobiológicos, medicamentos, insumos e tecnologia para saúde. É um dos dezoito laboratórios oficiais brasileiros e um dos três fornecedores de soros hiperimunes para o Ministério da Saúde, que os distribui por todo o Brasil.

A produção dos diversos tipos de imunobiológicos exige a disponibilização de instalações especializadas e complexas, além de pessoal qualificado e devidamente treinado.

Pela sua história de pioneirismo na produção de soros e vacinas o IVB se destaca como umas das primeiras Instituições Científicas mundiais a utilizar as técnicas e conhecimentos, hoje rotulados genericamente como Biotecnologia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

**Introdução:**

**1 - A Biotecnologia.**

A biotecnologia é uma área interdisciplinar fortemente ligada à pesquisa científica e tecnológica que tem como principal objetivo desenvolver processos e produtos utilizando agentes biológicos.

A Organização das Nações Unidas (ONU) define biotecnologia como “qualquer aplicação tecnológica que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica.” (ONU, Convenção de Biodiversidade 1992, Art. 2).

O uso da Biotecnologia teve o seu início com os processos fermentativos aplicação que se confunde com a própria história da humanidade. A produção de bebidas alcoólicas pela fermentação de grãos de cereais já era conhecida pelos sumérios e babilônios antes do ano 6.000 a. C.. Por volta do ano 2.000 a. C. os egípcios, que já utilizavam o fermento para fabricar cerveja, passaram emprega-lo também na fabricação de pão.

Em que pesem as discordâncias e polêmicas que sempre acompanham os grandes avanços científicos, considera-se ter sido Louis Pasteur quem primeiro identificou, em 1876, que a fermentação era resultante da ação de seres minúsculos, os microrganismos, desbancando então a teoria hegemônica à época que preconizava ser esse fenômeno, um processo puramente químico.

Inúmeras contribuições de pesquisadores de várias nacionalidades e correntes de pensamento implementaram os conceitos relacionados aos processos fermentativos que sem dúvida constituíram a base do que hoje se conceituou chamar de Biotecnologia.

Foi, todavia, a partir da década de 70, com a utilização de técnicas de manipulação genética, que o termo passou a ser utilizado.

A Biotecnologia moderna engloba áreas de aplicações biológicas em saúde e biomedicina, na agricultura e na produção de insumos industriais, com uma forte orientação multidisciplinar e experimental. Dentre as disciplinas que constituem as bases da Biotecnologia destacam-se as áreas biológicas (principalmente microbiologia e biologia molecular), químicas (química orgânica, química analítica e bioquímica) e as engenharias (principalmente engenharia bioquímica).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

Modernamente o termo “biotecnologia” engloba grande diversidade de técnicas e aplicações tendo se tornado a locomotiva de mudanças radicais em várias áreas do conhecimento humano. Genericamente convencionou-se classifica-la com distinção por cores: a vermelha, relacionada à área da saúde, a azul lidando com a exploração de recursos marinhos e fluviais, a verde na agricultura e meio ambiente e a branca ligada às aplicações industriais e energia.

Analisada sob ponto de vista econômico, estimativas conservadoras apontam a Biotecnologia como responsável por aproximadamente 1% do PIB dos países da OECD (Organisation for Economic Co-operation and Development), com um potencial atual de contribuir para 5,6% do PIB destes países. Estima-se que, em 2030, a área de Biotecnologia contribua para 80% dos novos medicamentos, 35% da produção química, 50% da produção do setor primário, num total de 2,7% do PIB desses países, ou seja, algo em torno de 1 trilhão de USD.

No Brasil o mercado de biotecnologia movimentava aproximadamente US\$ 10 bilhões/ano, com maior ênfase nas áreas de saúde pública e meio ambiente, mas a Política Nacional de Biotecnologia, estabelecida em 2007, estima que o país fique entre os cinco maiores polos mundiais do setor até 2015. De acordo com dados mais recentes, o mercado global de biotecnologia, no período entre 2002 e 2006, apresentou uma taxa composta de crescimento anual de 13,4% e gerou receitas de US\$ 153,7 bilhões no ano de 2006, para uma base de USD 92,9 bilhões em 2002 (ABDI, 2008a; SILVEIRA e DAL POZ, 2004).

Característica notável da indústria biotecnológica é a sua tendência a organizar-se centrada em importantes concentrações espaciais de corporações relacionadas aos processos e que se convencionou chamar de “clusters” palavra de origem inglesa passível de tradução como “aglomerados”.

Em 1998 Porter definiu *Cluster* como: ... Uma concentração geográfica de empresas, fornecedores de produtos e serviços, empresas de setores relacionados, e instituições associadas (por exemplo, universidades, associações comerciais, agências normativas), interconectados, no contexto de em um determinado campo de atuação particular, e ligados por aspectos comuns e por aspectos complementares, competindo e cooperando entre si.

No Brasil, a Biotecnologia é uma das principais linhas de ação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em áreas consideradas estratégicas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

Com o objetivo de desenvolver esse ramo do conhecimento no nosso Estado, foi exarado o Decreto nº 43.315 de 25 de novembro de 2011 que criou o GRUPO EXECUTIVO DO COMPLEXO INDUSTRIAL DAS CIÊNCIAS DA VIDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (GECIV-RJ) que tem como finalidade "... elaborar, desenvolver, propor e implantar políticas estaduais de fortalecimento do complexo produtivo e de inovação em ciências da vida, bem como propor outras medidas complementares. O Instituto Vital Brazil é um dos participantes desse grupo. O carro chefe das assim rotuladas ciências da vida, é a biotecnologia,

Com o apoio desse grupo, foi recentemente realizado um estudo pelo Grupo de Produção Integrada da Escola Politécnica/COPPE da UFRJ, sob patrocínio do SEBRAE-RJ e AgeRio, e centrado na avaliação da biotecnologia aplicada à saúde humana no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Foi elaborado o "*Roadmap*" das estruturas organizacionais disponíveis no Estado na área da biotecnologia para saúde humana. Como "*Roadmap*" entende-se a técnica utilizada para lidar com ambientes que tenham alto nível de incerteza no planejamento em longo prazo, caso típico das empresas de alta intensidade tecnológica como as farmoquímicas, eletrônicas, informática entre outras e ainda, para estabelecimento de políticas públicas em áreas como energia, educação, ciência e tecnologia. Busca basicamente responder a três perguntas fundamentais: Onde queremos ir? Onde estamos agora? Onde podemos chegar?

Inúmeras proposições para promover o desenvolvimento da biotecnologia no Estado foram elencadas no estudo podendo ser destacadas:

- Usar a demanda dos laboratórios públicos para promover o desenvolvimento de produtores de componentes no tecido local.
- Favorecer a realização de projetos de desenvolvimento tecnológico em *start-ups*.
- Coordenar investimentos em parques tecnológicos e incubadoras, acompanhando o crescimento da demanda por estes espaços.
- Melhorar técnicas e critérios de gestão dos investimentos públicos em desenvolvimento tecnológico.
- Promover a criação de plataformas tecnológicas para uso compartilhado por empresas públicas e privadas

Como conclusão do estudo: "... o Estado do Rio de Janeiro está diante de uma oportunidade histórica de definir e consolidar uma vocação em alta tecnologia contemporânea. Não como miragem, mas como desdobramento natural de escolhas e investimentos históricos. Registrando de forma muito objetiva: com potencial para perenizar para além da cadeia do petróleo e gás, toda a indústria de bens e serviços associados à biotecnologia para a saúde humana e suas aplicações em medicina se apresenta como um vetor de desenvolvimento estratégico para o Estado...".



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

Nesse contexto, são pontos de destaques os Parques Tecnológicos.

## **2 - Os Parques Tecnológicos.**

Segundo definição da International Association of Science Parks (IASP), parque tecnológico é

"uma organização controlada por profissionais especializados, cujo objetivo fundamental é incrementar a riqueza de sua comunidade, promovendo a cultura da inovação e a competitividade das empresas e instituições geradoras de saber instaladas no Parque ou associadas a ele. A tal objetivo, um parque científico estimula e controla o fluxo do conhecimento e tecnologia entre universidades, instituições de pesquisa, empresas e mercados; impulsiona a criação e o crescimento de companhias inovadoras por meio de mecanismos de incubação e criação de empresas, e fornece outros serviços de valor adicionado, assim como espaço e instalações de grande qualidade".

Parques Tecnológicos (PqTs) estão sendo utilizados em todo o mundo como eficientes instrumentos para aproximação física e temática da ciência e da tecnologia desenvolvidas nas Universidades e Centros de Pesquisa, com as empresas e o mercado. Proporcionam ao mesmo tempo, geração de postos de trabalho para pessoal qualificado, aumento da renda e de receitas promovendo o desenvolvimento local e regional.

Os principais setores onde os PqTs se desenvolveram são os de informática, telecomunicações, eletrônica, novos materiais e biotecnologia para a saúde.

Do ponto de vista do empreendedorismo o enfoque central é a atuação desses espaços na estruturação de novas empresas, principalmente de alta concentração tecnológica. Entende-se então, ser necessário um esforço para incluir na agenda de estudos em empreendedorismo essa temática.

O desenvolvimento dos PqTs proporciona alto grau de sobrevivência dos novos empreendimentos em comparação com outros sem apoio formal da mencionada estrutura.

No Brasil o tema é muito atual e as políticas públicas no nível Federal vêm sendo implementadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Linhas de financiamento para esse setor estão sendo disponibilizadas pela FINEP, CNPq e BNDES.

No prefácio da publicação de 2013 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, intitulado "Indicadores de Parques Tecnológicos", o Senhor Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – MCTI enfatiza:



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo nº E-08/005/000910/2014  
Data: 13 / 10 / 2014 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_ ID: 2697443-6

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

“... Os parques tecnológicos e as incubadoras de empresas têm demonstrado eficiência na transferência de conhecimento de instituições de ciência e tecnologia para o setor empresarial. São as principais fontes qualificadoras e geradoras de empresas de base tecnológica, que se caracterizam pela forte agregação de tecnologia e inovação nos seus produtos, processos e serviços...”.

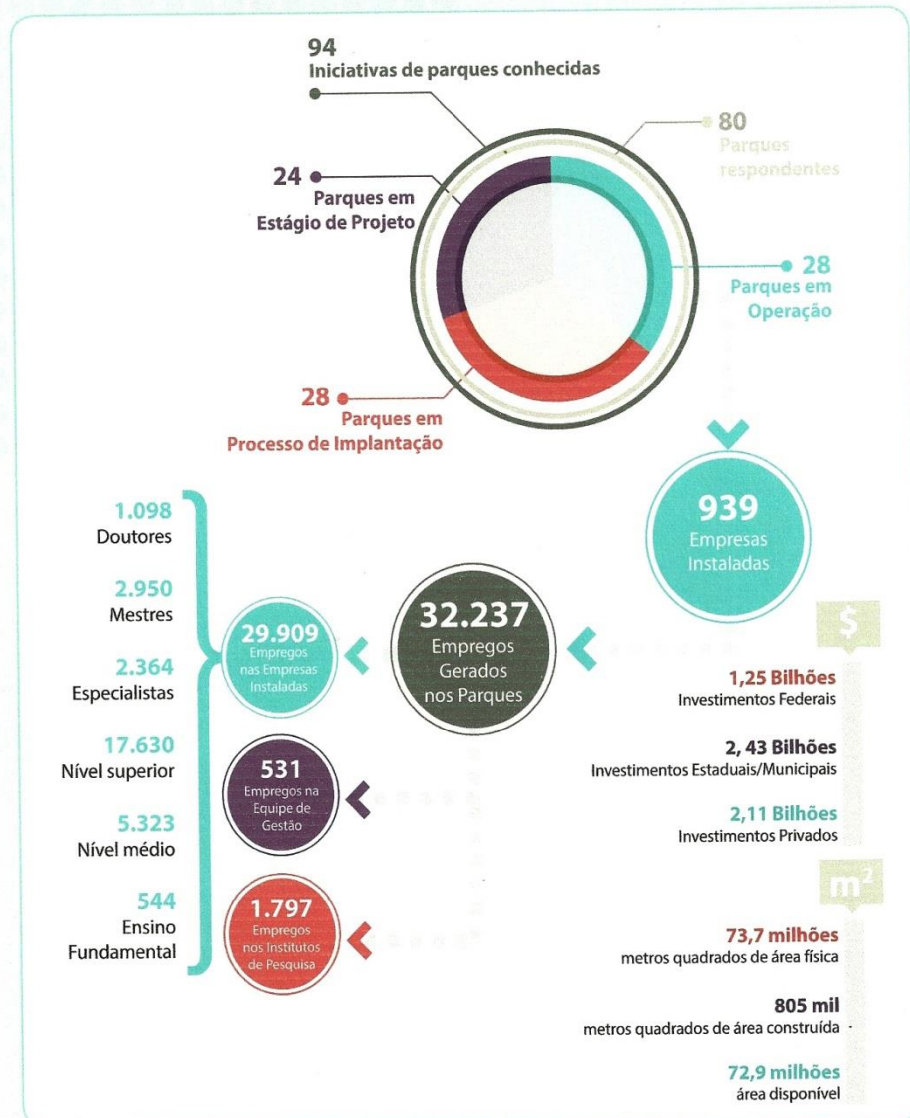
Na mesma publicação é apresentada a figura abaixo que sumariza os resultados encontrados pela pesquisa:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

INDICADORES DE PARQUES TECNOLÓGICOS

FIGURA 1 - PARQUES EM NÚMEROS - JUNHO DE 2013



Fonte: CDT/UnB, 2013.

Com relação às áreas de atuação, ainda na mesma publicação:



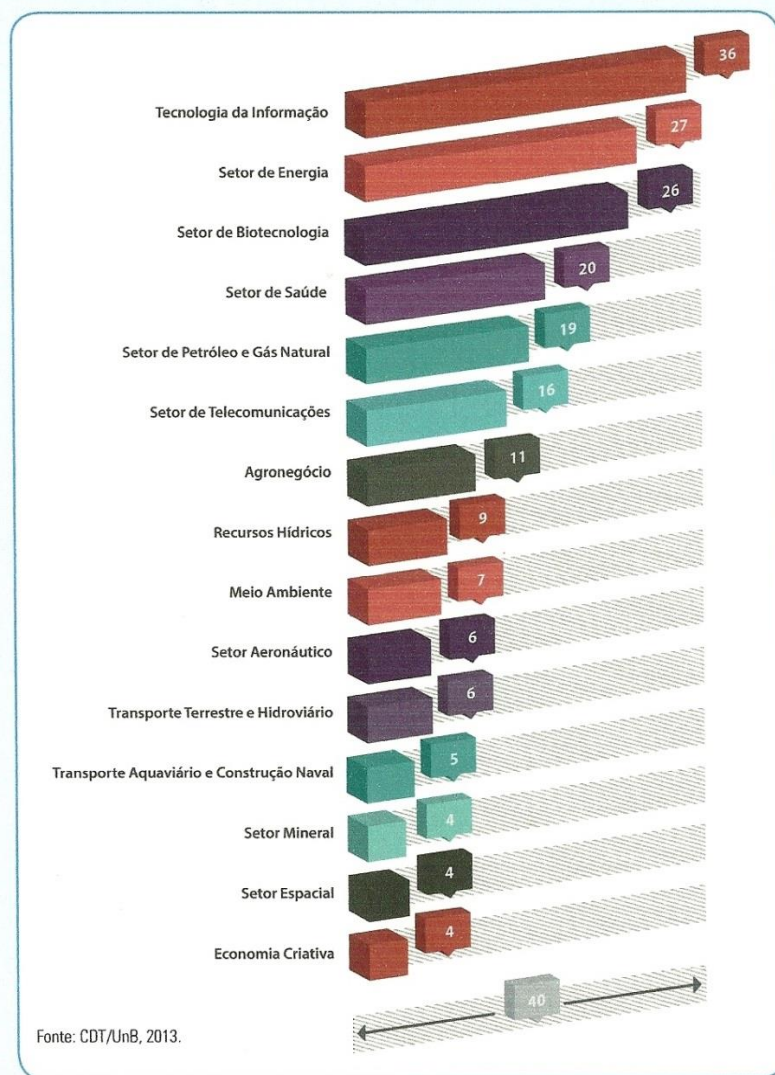


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

## ÁREAS DE ATUAÇÃO

O estudo permitiu também identificar as principais áreas de atuação dos parques tecnológicos em implantação e operação, conforme ilustra a **Figura 14**. Considerando somente os 44 respondentes desse item do questionário, a maioria dos parques contempla a área de Tecnologia de Informação (36), o Setor de Energia (27) e o Setor de Biotecnologia (26). Os setores de Saúde (20), Petróleo e Gás Natural (19) e de Telecomunicações (16) também representam importantes áreas de atuação dos parques. Setores como Mineral, Espacial, Aeronáutico, Agronegócio, Meio Ambiente são também citados por diversos parques.

FIGURA 14. PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO DOS PARQUES NO BRASIL





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

Observa-se que caso sejam considerados em conjunto as áreas de saúde e biotecnologia o total chega a quarenta e seis Parques ocupando dessa forma o primeiro lugar em números absolutos.

O Rio de Janeiro possui algumas vocações ainda não exploradas, pelo menos em todo o seu potencial. A Biotecnologia se encontra em um desses segmentos. Em recente levantamento do setor, realizado pela Biominas, foram identificadas 253 empresas na área de biociências. Dessas, 71,9% estava na Região Sudeste, porém apenas 7% se localizavam no Estado do Rio de Janeiro, mas que, em contraste, detém o segundo posto em número de Doutores na área, muito acima do terceiro colocado. Esse cenário deriva da grande concentração de cérebros no âmbito da Academia. Esforços devem ser desenvolvidos para aproximar as estruturas universitárias das empresas. Essa constatação foi a motivação para a publicação do Decreto Estadual que criou o GECIV-RJ, conforme já foi exposto anteriormente. Deve ser ressaltada ainda a atuação da FAPERJ que publicou editais de financiamento para projetos de implantação de parques tecnológicos na área em análise.

### **3 - O Parque Tecnológico da Vida (PTV).**

Em 2008 o Instituto Vital Brazil contratou um estudo de viabilidade da empresa que entre outros fatores identificou a necessidade de diversificação de seu parque produtivo com maior concentração em produtos de alto valor agregado. Foi criado então o que se convencionou chamar de “escritório de negócios” onde pesquisadores, empresários e empreendedores eram recebidos por um grupo constituído no âmbito do IVB, para discutir possibilidades de parcerias e desenvolvimento de novos produtos. Os resultados foram animadores, mas identificou-se a necessidade de maior relacionamento com a academia e outras estruturas públicas e privadas que permitissem maior profissionalização nessas relações.

Foi então criada uma incubadora de empresas (Biotec) resultado da parceria entre o IVB, a PESAGRO-RJ e a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Niterói. Foram identificados pesquisadores na UFF e UERJ além de empresas já estruturadas que desenvolviam atividades passíveis de transformação em produtos eventualmente comercializáveis pelo IVB. O projeto cresceu ao ponto de abrigar cerca de quinze empresas nascentes.

O crescente volume de trabalho e de atribuições desenvolvidas pelo grupo coordenador que acumulava as ações da incubadora com aquelas inerentes ao processo produtivo do IVB levou à transformação da Biotec em um Parque Tecnológico rotulado então como Parque Tecnológico da Vida. As parcerias consultivas com a UFF, Pesagro e a SMCT foram mantidas e ampliadas e a possibilidade de acesso à financiamentos governamentais através das agências de fomento, viabilizada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

O Parque Tecnológico da Vida é um empreendimento estratégico que tem como intuito expandir projetos, produtos e serviços de base biotecnológica no Estado do Rio de Janeiro. É caracterizado como um parque aberto, para fomento de um cluster de biotecnologia.

Atua em quatro frentes básicas de trabalho:

- Incubadora de Empresas, que oferece apoio em gestão para os empreendimentos, facilidades compartilhadas e centros de capacitação de empreendedores;
- Ensino, com unidade de formação em biotecnologia;
- Plataformas Tecnológicas, representadas por departamentos de Pesquisa e Desenvolvimento;
- Desenvolvimento de empresas tecnológicas, tendo conexão com estruturas de pesquisas acadêmicas e unidades de produção compartilhadas.

O Negócio:

- Gerar empreendimentos inovadores e bem sucedidos no setor de biotecnologia além de promover o desenvolvimento tecnológico e econômico do estado do Rio de Janeiro.

A Missão:

- Sediar empreendimentos de pesquisa e desenvolvimento, de micro e pequenas empresas de base tecnológicas, unidades de P, D&I de empresas, unidades de produção compartilhadas e centros de capacitação de pessoas no setor de Biotecnologia.

A Visão:

- Promover o desenvolvimento do arranjo produtivo regional do Estado do Rio de Janeiro, incubando e fomentando empreendimentos do setor de biotecnologia com alta sinergia entre a Academia, Indústria, Comércio e a Sociedade, induzindo um ambiente de inovação com sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Objetivos:

- Identificar produtos inovadores passíveis de comercialização pelo IVB;
- Prover ao Estado do Rio de Janeiro um sistema local de inovação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

- Colaborar com a revitalização socioeconômica estadual;
- Acelerar o empreendedorismo e auxiliar no desenvolvimento de novas empresas de biotecnologia;
- Diversificar a economia local;
- Gerar e estabelecer uma rede de empreendimentos inovadores que interajam e sejam sincronizados com as atividades de desenvolvimento e pesquisa da Universidade;
- Formar um tecido de empreendedores capaz de inovar através da interação com a universidade;
- Dinamizar, aumentar e ampliar os horizontes de P, D&I atraindo novos pesquisadores, para arranjos produtivos locais;
- Fixar profissionais (principalmente egressos de nível superior) de elevada qualificação;
- Manter na região parte do faturamento anteriormente “transferido” para outras regiões;
- Atrair para o Estado as empresas privadas nacionais e multinacionais que atuam na área da biotecnologia principalmente nas áreas de biofármacos e produtos para a saúde;
- Atuar como órgão de suporte e amparo às empresas oriundas do Complexo Inovador Industrial em Biotecnologia.

Estratégia de atuação:

- ACDI - Ambiente Cooperativo de Desenvolvimento de Inovação.
- Estrutura de pessoal empreendedor e de elevada especialização técnica para pesquisa e desenvolvimento.
- Infraestrutura compartilhada de equipamentos e processos.
- Competência estratégica para o desenvolvimento de novos negócios inovadores.

Para o Estado do Rio de Janeiro como um todo, os benefícios esperados:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

**Desenvolvimento econômico do Estado do Rio de Janeiro.**

- Ampliar o parque fabril de insumos e produtos biotecnológicos, com consequente geração de emprego e renda, ao diminuir custos de capital e custeio no compartilhamento de instalações e tecnologias em pesquisa e desenvolvimento de produtos.

**Finanças públicas estaduais.**

- Alavancar a arrecadação de tributos, pela instalação ou ampliação, de plantas industriais.
- Possibilitar que no médio prazo IVB e Pesagro tornem-se estatais não-dependentes do orçamento público.

**Desenvolvimento científico e tecnológico em biotecnologia.**

- Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, ampliando o escopo de atuação da academia.
- Acelerar o processo de transferência tecnológica, dada a maior integração entre agentes produtores e pesquisadores.

**Resultados até o presente -**

A iniciativa se mostrou extremamente exitosa. Desde sua instalação já estabeleceram relações com o PTV cerca de oitenta empresas e instituições dos mais variados portes, tanto públicas como privadas sendo que dessas sete multinacionais e que são citadas a seguir:

**Internacionais:**

Novartis, Pfizer, IGL, Amgen-Bergamo, Gsk, Merck Serono, Jansen

**Nacionais :**

Bionovis, Orygen, Cristalia ,Libbs, Pharmapraxis, Bio-manguinhos, Axis Biotec, Hygeia, Actavis, Pierre Fabre, Laborvida, Silvestre labs, SEM, Marinha, Exercito, Aeronáutica, Farmanguinhos, Simões, JBM, Nortec , Globe, Microbiologica, Servatis, Centroflora, UFF -Laboratório de microalgas, UFF- LURA, Uenf, UFRJ, Instituto de Química, Instituto de economia, Fiocruz, IINB, Pesagro, UERJ, SMS Volta Redonda, UECE, Provets, HDS –Hema, Sanovita, Workfate, Biotec Soluções, Phoster Algamar, Hemocare, Stratego, Singularidade, CellPraxis, Epirus, DBS-Dry blood Sports, Farmabrazil, SD Biosensor, ISAGS, Sara pharma Solution, Indar, Ginzene, Biogen, Tecpar, Intercommerce, Inovamar, Bbáqua, Algatech, Hyfarmex, Bioarray, Foxoil do Brasil, Laboratório SERB, DSM



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

Nutritional Products, AB Analítica, Alevinus, Mais Valor Engenharia de tratamento de resíduos, Usina de lixo-Star Fine, EDGE- Serviços de tecnologia, Bionaturis, Agribio, Biocad Brasil, Oxitec, Valian, Biobrazil ( Biolab Brazil), Bluepharma, Casa Vital Brazil, EMD, Femptec, Fundo San Diego, Hidrogen, IGL, Fundação do Câncer, Orangelife, SciBox, Laboratório de Neurociências Aplicadas ao Esporte e Atividade Física, Incebras-Instituto Brasileiro da Coluna e do Cérebro Ltda., Núcleo de Medicina Regenerativa, Bionix Sistemas Bioeletromecânicos e Equipamentos médicos Ltda., Eco2Energy, Sanovita, INCa

Formalmente incubadas ou em processo de incubação o total é de cinquenta e duas empresas.

Em função das atividades desenvolvidas, duas empresas se transformaram em “*spin-off*”, a *JBM* e a *Hygea*.

**Dificuldades -**

Em que pese o sucesso obtido pelo Parque Tecnológico da Vida, dificuldades de diversas ordens emperram seu melhor desempenho, relacionadas principalmente à:

- Falta de pessoal qualificado para exercício de atividades fins e meio.
- Necessidade de priorização das atividades relacionadas às respectivas missões para o pessoal do IVB.
- Regramentos legais e burocráticos próprios do serviço público que criam obstáculos à implementação das atividades.
- Forte influência de determinações políticas das instâncias hierárquicas superiores, em detrimento da tomada de decisão baseada na análise dos cenários negociais mais propícios.
- Obstáculos para acesso às linhas de financiamento e indutoras do desenvolvimento de novos produtos e de novos modelos organizacionais em função do caráter público das entidades fundadoras do parque.
- Impossibilidade de participação na formação, operação e usufruto de fundos de investimentos.

Essas dificuldades interferem negativamente no potencial de desenvolvimento do PTV para alavancar suas atividades e ao mesmo tempo fortalecer a formação de “*cluster*” em biotecnologia no Estado do Rio de Janeiro e justificam a proposta apresentada a seguir.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

**Proposta -**

**Estabelecer novo modelo de Governança para o Parque Tecnológico da Vida.**

O Projeto Básico aqui apresentado objetiva acelerar as atividades do Parque Tecnológico da Vida (PTV), iniciativa em parceria entre o IVB, a Universidade Federal Fluminense (UFF), a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro (PESAGRO-RIO) e a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da cidade de Niterói (SMCT).

As assertivas explicitadas anteriormente orientam para o estabelecimento de nova estrutura de Governança para o PTV calcado em um moderno modelo organizacional o mais livre possível dos regramentos do setor público e que permita uma agenda de trabalho envolvendo forte interação entre entes públicos e privados. A premissa básica, no entanto, é garantir o caráter não lucrativo, com reinversão no PTV dos eventuais excedentes financeiros.

A inovação em empresas, em universidades e em instituições é uma ação de gestão complexa e extremamente competitiva. Para obter resultados e para consolidar parcerias estratégicas destes grupos ou das empresas inovadoras, propomos um modelo administrativo que seja mais flexível e ágil do que são as responsabilidades de estruturas públicas ou empresas mistas, como são o IVB, a UFF, a Pesagro e a SMCT.

Para gerenciar, as diversas plataformas já existentes no âmbito do PTV e aquelas que ainda se formarão, propomos formalização de um processo licitatório de seleção e qualificação de parceiro do terceiro setor.

Detalhamento das ações específicas a serem desenvolvidas será elaborado pela entidade gestora selecionada, em conjunto com a coordenação do Parque Tecnológico da Vida.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

**Anexo II - Declaração para atendimento  
ao Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93.**

Niterói, .....de .....de 2014.

À **Comissão de Licitação**

A/c Sr. Juarez Pacheco Tavares Júnior - Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: **Pré-qualificação nº 003/2014.**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

**Anexo III - Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto nº 33.925/2003)**

Niterói, .....de .....de 2014.

À **Comissão de Licitação**

A/c Sr. Juarez Pacheco Tavares Júnior - Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: **Pré-qualificação nº 003/2014.**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma** (Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 33.925, de 18.09.2003, que dispõe, em seus quadros menos de 100 empregados, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
INSTITUTO VITAL BRAZIL

## **Anexo IV - Declaração de Superveniência**

Niterói, .....de .....de 2014.

À **Comissão de Licitação**

A/c Sr. Juarez Pacheco Tavares Júnior - Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: **Pré-qualificação nº 003/2014.**

### **DECLARAÇÃO**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pré-qualificação nº 003/2014**, promovido pelo Instituto Vital Brazil, na Rua Maestro José Botelho, nº 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para habilitação, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)